

ESPAÇO INTERNET DE FERREIRA DO ZÊZERE

Regulamento

Artigo 1º **-Definição-**

O espaço Internet, é um serviço público de natureza informativa e cultural da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

Artigo 2º **-Localização-**

1. O Espaço Internet funciona na Travessa Nossa Senhora do Pranto N° 2, em Ferreira do Zêzere.
2. Pode o mesmo ser deslocado para outras instalações por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 3º **- Horário de funcionamento -**

O horário de funcionamento será de 35 horas semanais de acordo com o horário aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 4º **- Utilizadores -**

Esta sala destina-se à utilização geral por todas as pessoas inscritas.

Artigo 5º **- Permanência no Espaço -**

1. Apenas é permitida a permanência, durante os módulos de utilização concedidos, aos utentes inscritos e devidamente identificados e respectivo companheiro de grupo, quando exista.
2. Entenda-se por módulo de utilização (período de uma hora), o tempo durante o qual o utente reserva para seu uso um computador.
3. O responsável de serviço à sala reserva-se o direito de solicitar a identificação do utente sempre que julgue necessário.
4. Todos os sacos ou malas dos utentes devem ser colocados em local apropriado para o efeito.

Artigo 6º

- Marcação de computador -

1. A reserva de computador, deverá ser efectuada previamente, junto do responsável de serviço à sala.
2. Não é permitida a utilização de computador sem marcação prévia.
3. Não é permitida a marcação de mais de dois módulos de utilização consecutivos, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.
4. À marcação de um ou mais módulos consecutivos, efectuada previamente pelo utente é concedida uma tolerância de dez minutos para que inicie a sua utilização, por cada módulo marcado, depois do qual perderá o direito ao mesmo.
5. Aquando da marcação de computador:
 - 5.1 O utente deverá procurar saber junto do funcionário qual o computador que possui *hardware/software* necessário para efectuar o seu trabalho.
 - 5.2 O utente deverá deixar com o responsável de serviço um documento que o identifique.
 - 5.3 Ser-lhe-á atribuído um computador devendo utilizar somente esse e apenas durante o período estipulado.
6. O utente deverá dar baixa da marcação efectuada, altura em que lhe será devolvido o respectivo documento de identificação.

Artigo 7º

- Utilização dos computadores –

1. É da inteira responsabilidade do utente, qualquer dano provocado deliberadamente no computador que lhe foi atribuído.
2. Não é permitido constituir grupos com mais de dois utentes por computador.
3. Durante a consignação de um computador a um grupo de utentes, terá obrigatoriamente de estar presente em cada módulo, o utente que efectivamente marcou esse módulo de utilização.
4. Não é permitido instalação/remoção de *software* nos computadores, nem modificar as suas configurações.
5. Os utentes apenas podem utilizar a pasta « Meus Documentos », existente no disco, para guardar os documentos produzidos durante a sessão de trabalho, devendo os mesmos serem copiados para disquete e apagados quando terminado o trabalho.
6. O serviço não se responsabiliza por qualquer perda de documentos, motivada pela má utilização do software instalado ou que tenham sido deixados no computador.
7. O serviço reserva-se o direito de apagar qualquer documento ou programa que se encontre nos computadores e que tenha sido colocado sem a respectiva autorização.
8. Durante a utilização dos programas existentes no computador não deve registar permanentemente qualquer *password* ou configuração sua (por exemplo o endereço de e-mail) nesses mesmos programas por motivos de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

9. A utilização do equipamento deverá ser feita com o necessário zelo, de modo a manter o seu bom funcionamento.
10. Todas as impressões devem ser pedidas ao responsável existente na sala.
11. Aquando do encerramento da sala, o responsável pela mesma deverá proceder ao encerramento dos computadores.

Artigo 8º - Proibições -

1. É expressamente vedado aos utentes deslocar qualquer equipamento instalado na sala, bem como a ligação de computadores portáteis à rede.
2. É proibido fumar, comer ou beber na sala.
3. Não é permitido falar em voz alta, de forma que perturbe o trabalho dos restantes utentes.
4. Não é permitido usar os computadores para fins menos próprios ou ilegais.
5. Não é permitida a utilização de disquetes que não sejam previamente analisadas pelo funcionário da Câmara Municipal, responsável pelo Espaço.

Artigo 9º - Sanções -

1. Qualquer utilizador que infrinja o atrás exposto deverá ser impedido de utilizar a sala bem como qualquer equipamento nela instalado durante um período a definir, consoante a gravidade ou reincidência da infracção cometida.
2. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na pessoa do seu Presidente ou do vereador que tenha a competência delegada, aplica as sanções